

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.919/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa Eletrônica, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.482/2022 e IN 67/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bllcompras.org.br</u>. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 16 de julho de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 22 de julho de 2024; SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09h:01min às 15h:01min do dia 22 de julho de 2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. AQUISIÇÃO DE BARRAS DE METALON PARA MONTAGEM DAS PLACAS DE TRÂNSITO, conforme Termo de Referência – ANEXO I:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal Ibitinga-SP e a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ibitinga-SP, agente público,

2.2. Os trabalhos serao conduzidos por servidor do Município de Ibitinga-SP, agente público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e pelo Decreto Municipal nº 5.482/2022, consolidada, onde consta:

Lei Federal nº 14.133/2021

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Decreto Federal nº 11.871/2023

"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

. . .

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)."





4. DO VALOR

De acordo com o procedimento de pesquisa de preço o valor da contratação do objeto estimase o valor total de **R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)**.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa de licitação deverão ser realizados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:
- 5.2. Por meio eletrônico, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> através do portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br;
- 5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u> e vincularão os participantes e a administração.
- 5.4. NÃO serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
- 5.5. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitinga-SP, na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, ou pelo telefone (16)3352-7000, ramais 7002, 7249 e 7270, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra nos sites do Município https://ibitinga.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-abertas e Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br.
- 5.6. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.
- 7.2. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41)3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
- 7.3. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibitinga-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 7.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.





- 7.6. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bola de Licitações e Leilões BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.7. Não poderão participar desta dispensa:
- I Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- II Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).
- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/
- 8.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 8.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
- 8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

9. FASE DE LANCES

- 9.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;





- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 9.6. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas. (Art. 11, IN SEGES 67/21)
- 9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 9.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 10.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração:
- 10.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 10.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 10.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 10.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 10.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;





10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- 1) Certidão Negativa Correcional CGU (CEIS/CNEP) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
- 4) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;
- b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos participantes será realizada mediante a apresentação dos documentos previstos no Anexo II.
- c) Para se habilitarem nesta dispensa, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentações relacionadas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.
- d) O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) diretamente na plataforma BLL.
- e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora.
- 11.3. Para as participantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida conforme previsto no art. 43, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.
- 12.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do pedido/empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital e os termos de sua proposta;





- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- 14.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.3. Fica definido que o contratado deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail para que a Prefeitura e o Setor interessado possam fazer contatos como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.
- 14.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura e o Setor interessado.
- 14.2. Executar os serviços/fornecer os materiais conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.
- 14.3. Informar a Prefeitura e o Setor interessado qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 14.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.
- 14.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
- 14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, ou;
- 15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 15.2. O disposto nos itens 16.1.1. e 16.1.2. poderão também ser utilizados na hipótese do procedimento restar deserto.
- 15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





- 15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 15.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentos de Habilitação:

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV - Das infrações e Sanções

ANEXO V – Modelo de Proposta;

Ibitinga, 15 de julho de 2024

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo tem como objetivo a aquisição de 50 barras de 6 metros cada, metalon nas medidas 40mm x 60mm, chapa 14, para montagem das placas de trânsito.

2. **JUSTIFICATIVA**:

2.1. A aquisição destes materiais se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, para montagem das placas de trânsito...

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	BARRA DE METALON, 6 METROS, DE 40MM X 60MM CHAPA 14	50	R\$ 190,40	R\$ 9.520,00

4. GARANTIA

4.1. Os custos decorrentes para entrega do Objeto, que abrange o Transporte, fica a cargo da empresa vencedora, sem custos ao Contratante.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais juntamente com a Nota Fiscal no seguinte endereço:

Unidade sede da GCM

Rua Dr. Teixeira, nº 371, Centro, Ibitinga-SP

CEP: 14.940-115

- 5.2. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação, no horário das 09h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, do calendário oficial do município de Ibitinga/SP.
- 5.3. No caso da contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega dos materiais por motivo que julgar relevante, deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que, depois de visto pelo Diretor de Trânsito, será apreciado pelo Secretário de Segurança Pública Municipal que tomará as providências.
- 5.4. Os materiais serão recebidos:
- 5.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta.
- 5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 5.4.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.4.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10





(dez) dias corridos da data do termo de reprovação da mercadoria.

- 5.5. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 5.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação ao contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados, em **30 (trinta) dias** contados da data de emissão das notas fiscais, após entrega dos itens e atestado pela Secretaria responsável, em conta corrente da contratada ou transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado pela Secretaria requisitante.
- 6.2.1. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, e Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.
- 6.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.5. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- 6.6. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá atender o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 7.2. Fornecer todo o material demandado de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.
- 7.4. Corrigir, às suas expensas, todos os produtos em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso.
- 7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, em conformidade com o a Lei № 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para o Corpo de Bombeiros caso não estejam em acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 7.6. Obriga-se a manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo de Referência, bem como recursar os produtos que estiverem em desacordo.
- 8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita





da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se houver.

8.4. Expedir por escrito às advertências dirigidas a CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Todo transporte de equipamentos ou materiais, bem como a execução dos serviços deverão ser realizados dentro das normas de segurança, e correrão, assim como as despesas com seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, por conta da Contratada;
- 10.2. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais que regem a matéria.





ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de
- Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 1.4. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III).
- 1.5. Proposta preenchida com valor final atualizado conforme modelo no Anexo V.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP

Pelo presente instrumento,				
1) Atende aos requisitos de l na forma da lei;				
 Que a empresa não foi Pública e que até a present processo, ciente da obrigato 	e data inexistem oriedade de decla	fatos impeditivo rar ocorrências	os para sua hat posteriores.	pilitação no presente
3) Não há superveniência o cabíveis, nos termos da Lei4) A empresa atende ao dis	nº 14.133/2021;			•
27/10/99);			-	
5) Não integra em seu corp comissionado de órgão dire6) Que não possuí nenhum	to ou indireto da	Administração N	∕lunicipal – Lei 1	14.133/2021;
Municipais, por matrimônio adoção, bem como també Município.	ou parentesco, a	afim ou consanç	guíneo, até o se	egundo grau, ou por
7) Que conhecemos as esp ANEXOS, e que, concorda possuímos todas as co execução/fornecimento ali apresentada para fins de ha	amos com todos indições para contidas, inclusiv	os termos co atender e cu	nstantes no m umprir todas	esmo e ainda, que as exigências de
8) Declaramos para os devilicitatórios, instaurados por Sr.(a)nºadministrador/procurador/di Preços/contrato.	dos fins de direit este Município Portado ., cuja funç	que o(a) resp or(a) do RG sob ão/cargo é	oonsável legal o nº	da empresa é o(a) e CPF (sócio
 Que cumpre as exigên reabilitado da Previdência S caso. 				
10) A proposta econômica o trabalhistas assegurados na nas convenções coletivas de entrega das propostas.	a Constituição Fe	deral, nas leis t	rabalhistas, nas	s normas infralegais,
11) Declaramos para os de	omo em case	o de eventu	ial contrataçã	o, concordo que
Telefone:				



dados anteriormente fornecidos.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos



13) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. 14) Exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas: Declaramos para os devidos fins que a
empresa é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.
15) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob
n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contratação, referente à Dispensa n.º 035/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
Local e Data: de de 2024.
Assinatura do Responsável pela Empresa
toomatara ao moopondator pola Emproda



ANEXO IV - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **1.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.
- **1.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação:
- **1.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:
- 1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **1.2.1.2.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBÎTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- **a** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b** dar causa à inexecução total do contrato;
- **c** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **1.2.1.3.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:
- **a** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **c** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **1.2.1.4. MULTAS**: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **1.2.1.4.1.** No caso de não entregar/executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.
- **1.2.1.4.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:
- a de 01 (um) à 05 (cinco) dias 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- **b** de 06 (seis) à 10 (dez) dias 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c de 11 (onze) à 20 (vinte) dias 15% sobre o valor do material/serviço não entregue:
- **1.2.1.4.2.1** Atrasos superiores 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	social:		le a sei a a a Cata de al e	0				
CNPJ r			Inscrição Estadual r					
Endere Tolofor	:ço:							
E-mail(
L-IIIaii(ອ)							
	À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP Dispensa de Licitação nº 035/2024 – Proposta Comercial							
Ite m	Qtde	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total			
01	50	Und	BARRA DE METALON, 6 METROS, DE 40MM X 60MM CHAPA 14					
	completo pança e n		agamento: tais como número do band la conta.	co, número da ag	gência, se conta corrente			
Valida	de da pro	posta: 6	0 (sessenta) dias.					
Pagam	ento: 30 ((trinta) d	lias.					
comerc	iais ou ti	ributário	oposta estão inclusos os encargos tros de qualquer natureza, inclusive as taxas incidentes para execução do o	despesas com tr				
DECL	ARO que	e os prod	dutos ofertados são de primeira quali	dade.				
dos di infraleş	reitos tra gais, nas c	balhista convenç	roposta econômica compreende a in s assegurados na Constituição Fecões coletivas de trabalho e nos termosostas. (art. 63, § 1°).	leral, nas leis tr	abalhistas, nas normas			
			Nome e assinatura do represer					
	ROPONEI completo:							
Cargo (CPF:	exemplo: S	Sócio adn	ninistrador, procurador, etc.):					
	o residen	cial com	pleto:					
Cidade	e estado:		•	_ CEP				
E-mail i	nstitucion	al:						
E-mail r	essoal:							
ı eleton	e: ()						

